



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO - SP**

Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirânia - CEP: 14096-380 - Tel.: (16) 3941-2441 - Fax: (16) 3941-2443

E-mail: contato@rtdribeirao.com.br

CNPJ: 05.681.976/0001-90

Neison Luis Milanetto - Oficial



**CARTÓRIO:  
PROTEGE O  
SEU DIREITO**

**CARTÓRIOS.  
QUEM PROTEGE VOCÊ**



Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **58290**, e é constituído de 20 folha(s) e da certidão que encerra o registro nº **57.259**, Livro **A** realizado no dia **24 de Abril de 2023**, neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA .

RIBEIRÃO PRETO/SP, 24 de Abril de 2023.

OFICIAL

A integridade deste documento poderá ser verificada no endereço  
<https://valida.rtdribeirao.com.br>. HASH: 245f3065

CNT 121129R2023B000057259



# UNIFICAÇÃO KARDECISTA DE RIBEIRÃO PRETO

Mantenedora do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo, Creche Vovó Meça e outros departamentos assistenciais.

Rua Mariana Junqueira, 504 – CEP: 14.015-010 - Centro

Caixa Postal 545 - Fone (16) 3635-6833

CNPJ: 55.986.699/0001-00 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto 62.452 de 22-03-1968, Estadual, Lei 3.290 de 27-12-1955 e Municipal, Lei 5.596 de 14-09-1989.

Ribeirão Preto – SP



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Unificação Kardecista de Ribeirão Preto, realizada no dia 17 (dezesete) de março de 2023 na sua sede social, localizada na Rua Mariana Junqueira nº 504, nesta cidade de Ribeirão Preto, convocada através de edital assinado no dia p de março e publicação no Jornal Tribuna de Ribeirão Preto nos dias 08, 09 e 10 de março de 2023, enviada por e-mail aos associados e afixada em local de circulação na sede da Associação no dia 06 de março. Os associados foram convocados para aprovar a proposta de alteração de artigos do Estatuto Social da Unificação Kardecista de Ribeirão Preto, em primeira convocação às 19h (dezenove horas) com a presença de dois terços dos associados, e em segunda convocação às 20:00h (vinte horas) com qualquer número de associados. Precisamente às 20 (vinte) horas foi dado início aos trabalhos da Assembleia, quando o Presidente da casa solicitou a Sra. Patricia Rodrigues Miziara Papa que fosse a secretária da Assembléia. Logo após o Presidente fez uma breve explanação sobre o Estatuto e as necessidades de adequação para atendimento às novas regras do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Após a prece de abertura, o Presidente solicitou que fosse feita a leitura do edital de convocação e em seguida passou-se a leitura do Estatuto, sendo dada palavra livre a quem quisesse se manifestar. Os artigos com alteração foram lidos e votados um a um sendo estes: Artigo 3º; Artigo 6º; Artigo 19º; Artigo 25º; Artigo 27º e Artigo 44º. Todas as alterações foram aprovadas por unanimidade.

Eu, Patricia Rodrigues Miziara Papa, Secretária, lavrei a presente Ata, que vai por mim datada e assinada e se aprovada será assinada pelo Presidente. Ribeirão Preto, 17 de março de 202.

Secretária: Patricia Rodrigues Miziara Papa  
Presidente: Pascoal Antônio Bovino


5º Tabelião



## UNIFICAÇÃO KARDECISTA DE RIBEIRÃO PRETO

Mantenedora do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo, Creche Vovó Meca e outros departamentos assistenciais.

Rua Mariana Junqueira, 504 – CEP: 14.015-010 - Centro

Caixa Postal 545 - Fone (16) 635-6833

CGC: 55.986.699/0001-00 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto 62.452 de 22-03-1968, Estadual,

Lei 3.290 de 27-12-1955 e Municipal, Lei 5.596 de 14-09-1989.

Ribeirão Preto – Estado de São Paulo



## ESTATUTO DA UNIFICAÇÃO KARDECISTA DE RIBEIRÃO PRETO

### Capítulo I

#### DO NOME, DA SEDE E DOS FINS

**Artigo 1º** - A Unificação Kardecista de Ribeirão Preto, inscrita no CNPJ sob nº 55.986.699/0001-00, é uma associação nos termos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro. Constituída como sucessora do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo, fundado em 1º de maio de 1926, nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, onde tem sede e foro, está situada na Rua Mariana Junqueira, 504. É uma associação espírita. É uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado. Seu primeiro Estatuto está registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob nº 188, página 151/152 do livro número A-I de Pessoa Jurídica, em 28/10/1950. É reconhecida de utilidade pública Municipal (Lei 5.596 de 14/9/89), Estadual (Lei 3.290 de 27/12/55) e Federal (Decreto 62.452 de 23/03/68). É registrada nos órgãos públicos competentes que lhe conferem os Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Educação - CEBAS, por atuar com preponderância na área da Educação, além de atuar na áreas da Assistência Social, Saúde, Cultura e Esportes, para as quais poderá também requerer os competentes registros de certificação.

**Artigo 2º** - A Associação não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social. A Associação, o Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo e os Departamentos atuarão na prestação de serviços com preponderância na área da Educação, além das áreas da Assistência Social, Saúde, Cultura e Esportes sem quaisquer finalidades lucrativas, distinguindo-se pela união de pessoas sem ou com deficiência e pelo atendimento sem discriminação de qualquer ordem quanto a origem, cor, raça, sexo, preferência política ou credo religioso.

**Artigo 3º** - A finalidade estatutária da Unificação Kardecista de Ribeirão Preto e suas mantidas: é filantrópica e tem caráter preponderante de atuação na área da Educação, além da atuação nas áreas da Assistência Social, Saúde, Cultura e Esportes, com programas de cidadania bem como integral atendimento material e espiritual, tendo seus objetivos voltados para a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

**Parágrafo único:** realiza atendimento a crianças e adolescentes bem como às demais faixas etárias.

**Artigo 4º**- Para qualquer atendimento sua sede na Rua Mariana Junqueira, 504, Centro, 14015-010, Ribeirão Preto - SP, onde se encontram seus arquivos e documentos, relatórios sociais e financeiros e o serviço de Secretaria para todas as informações e relacionamentos da Associação.



UNIFICAÇÃO  
KARDECISTA  
RIBEIRÃO PRETO

## UNIFICAÇÃO KARDECISTA DE RIBEIRÃO PRETO

Mantenedora do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo, Creche Vovó Meca e outros departamentos assistenciais.

Rua Mariana Junqueira, 504 – CEP: 14.015-010 - Centro

Caixa Postal 545 - Fone (16) 635-6833

CGC: 55.986.699/0001-00 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto 62.452 de 27-12-1955 e Estadual, Lei 5.596 de 14-09-1989.

Estadual,

Lei 3.290 de 27-12-1955 e Municipal, Lei 5.596 de 14-09-1989.

Ribeirão Preto – Estado de São Paulo



**Artigo 5º-** Para o atendimento espiritual, mantém, desde 1925, na Rua Mariana Junqueira, 504, o Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo, aberto ao público em geral, contando com diretores que promoverão a recepção, o encaminhamento e a integração nas reuniões dos Departamentos e nas atividades diversas.

**Artigo 6º-** A Associação poderá organizar-se em tantos departamentos quantos forem necessários, de acordo com as suas finalidades e sempre regidos pelas disposições deste Estatuto e seus Regimentos Internos; encontrando-se em pleno funcionamento os seguintes Departamentos: Creche Vovó Meca Educação Infantil; Mocidade Espírita Emmanuel; Departamento de Arte e Teatro Experimental Eurípedes Barsanulfo; Dispensário Eurípedes Barsanulfo; Corte e Costura Albertina Vanini Papa; Biblioteca Dr. Romeu Pereira e Departamento de Evangelização para Crianças Sarah Brandão.

**Artigo 7º-** Para atingir suas finalidades, a Associação terá recursos provenientes das seguintes fontes:

I - mensalidades dos associados e colaboradores;

II - renda de promoções;

III - contribuição de campanhas eventuais;

IV - convênios e parcerias;

V - doações de qualquer espécie;

VI - campanhas de fundos;

VII - dividendos e rendimentos de bens próprios e oriundos de eventual aplicação financeira.

**Artigo 8º-** A Associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, prestando serviços, diretamente aos segmentos carentes da população, na área da educação, cultura, saúde, assistência e desenvolvimento social. Seus diretores executivos ou diretores dos departamentos e conselheiros não serão remunerados, sob nenhuma hipótese; não será concedido aos associados a participação no patrimônio da entidade e não lhes serão distribuídos lucros ou dividendos de qualquer natureza.

§ 1º - E vedada a contratação remunerada de membros pertencentes à Diretoria Executiva ou Conselhos.

§ 2º - A Associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

§ 3º - A Associação aplicará os recursos advindos dos poderes públicos dentro do município de Ribeirão Preto, SP.



UNIFICAÇÃO  
KARDECISTA  
RIBEIRÃO PRETO

## UNIFICAÇÃO KARDECISTA DE RIBEIRÃO PRETO

Mantenedora do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo, Creche Vovó Meca e outros departamentos assistenciais.

Rua Mariana Junqueira, 504 – CEP: 14.015-010 - Centro

Caixa Postal 545 - Fone (16) 635-6833

CGC: 55.986.699/0001-00 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto 62.452 de 22-03-1968

Estadual,

Lei 3.290 de 27-12-1955 e Municipal, Lei 5.596 de 14-09-1989.

Ribeirão Preto – Estado de São Paulo



§ 4º – Em caso de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

### Capítulo II

#### DOS ASSOCIADOS E COLABORADORES: ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES

**Artigo 9º-** A Unificação Kardecista de Ribeirão Preto será formada de um quadro de associados contribuintes e honorários.

**Artigo 10º-** Serão admitidos como associados, após aprovação da Diretoria Executiva, os candidatos maiores de dezoito anos e capazes na ordem civil; que se identifiquem com a filosofia, finalidades e atividades da Associação, que manifestem essa intenção através do preenchimento e assinatura da ficha de inscrição e sejam apresentados por dois outros associados em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º A condição de associado não se transmite a herdeiros.

§ 2º Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelos compromissos da associação, salvo nos prejuízos a que derem causa direta ou indiretamente, ressalvada, nesta hipótese, o direito regressivo da Associação.

**Artigo 11º -** Serão associados contribuintes as pessoas físicas que apoiem as atividades sociais da Associação, prestando auxílio material sob a forma de contribuições mensais em dinheiro ou espécie, sem auferirem qualquer vantagem para si ou para outrem e que manifestem essa intenção preenchendo e assinando ficha de inscrição que deverá ser aprovada pela Diretoria Executiva.

Os associados honorários são pessoas físicas indicadas para compor o quadro associativo em virtude de haverem prestado relevantes serviços à Associação, sem direito a voto na Assembleia Geral.

**Artigo 12º -** Os associados poderão, voluntariamente e a qualquer tempo, desonerar-se da Associação através de pedido formal à Diretoria Executiva, bem como serem excluídos quando deixarem de cumprir suas obrigações estatutárias e regimentais, ou venham a ter conduta não condizente moral e socialmente ou em desacordo com os princípios e finalidades da Associação. Nesse caso será previamente interpelado pela Diretoria Executiva, em reunião sigilosa, convocada para esse fim. A pedido do interessado, poderá a Diretoria lavrar ata da reunião, entregando-lhe uma cópia.

**Parágrafo único.** Da decisão da Diretoria Executiva caberá recurso para a Assembleia Geral.



### **Artigo 13º - São direitos dos Associados:**

I - participar da vida social da Associação, inteirando-se do seu plano de trabalho, promoções e avaliações, inclusive apresentando à Diretoria Executiva propostas de interesse geral;

II - votar e ser votado para os cargos diretivos, desde que pertencentes ao quadro associativo na condição de associados contribuintes há mais de 2 (dois) anos e participar das Assembleias Gerais, abrangendo a discussão, deliberação e voto nas mesmas;

III - em caso de exclusão, recorrer à Assembleia Geral, devendo apresentar suas razões por escrito.

### **Artigo 14º - São deveres dos Associados:**

I - cumprir e fazer cumprir os estatutos, regimentos internos e atos administrativos, respeitando a soberania das decisões em assembleias;

II - zelar pelo bom nome da Associação, abstendo-se dentro de seu espaço físico, de fazer campanhas políticas, promover-se profissionalmente ou fazer campanhas não condizentes com a finalidade da Associação;

III - pagar regularmente as mensalidades e demais obrigações pecuniárias;

IV - contribuir para o aprimoramento das atividades básicas da associação, apresentando propostas e soluções à Diretoria Executiva, bem como colaborar com suas promoções sociais.

## **Capítulo III**

### **DA ADMINISTRAÇÃO**

#### *Seção I*

#### **Dos órgãos diretivos**

**Artigo 15º - A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:**

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Consultivo

III - Diretoria Executiva;

IV - Conselho Fiscal.

#### *Seção II*

#### **Da Assembleia Geral**

**Artigo 16º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação; é composta dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e será convocada e realizada**

## UNIFICAÇÃO KARDECISTA DE RIBEIRÃO PRETO

Mantenedora do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo, Creche Vovó Meca e outros departamentos assistenciais.

Rua Mariana Junqueira, 504 - CEP: 14.015-010 - Centro

Caixa Postal 545 - Fone (16) 635-6833

CGC: 55.986.699/0001-00 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto 62.452 de 22-03-1968

Estadual,

Lei 3.290 de 27-12-1955 e Municipal, Lei 5.596 de 14-09-1989.

Ribeirão Preto – Estado de São Paulo



na forma prevista neste estatuto.

### **Artigo 17º** - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger os diretores;
- II - destituir os diretores;
- III - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV - aprovar regimentos internos;
- V - aprovar as contas;
- VI - alterar este Estatuto, sem modificar-lhe as finalidades expressas no Capítulo I;
- VII - decidir sobre a dissolução da Associação.

### **Artigo 18º** - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinária ou extraordinariamente.

#### § 1º Ordinariamente:

I - no primeiro trimestre de cada ano, mediante a convocação do Presidente da Diretoria Executiva para:

- a) aprovar a proposta da programação anual da Associação apresentada pela Diretoria Executiva;
- b) apreciar o relatório anual da Diretoria;
- c) discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal.

II - de dois em dois anos, na primeira quinzena do mês de dezembro será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva para eleição dos membros da Diretoria e Conselhos e para posse em janeiro do ano subseqüente.

§ 2º Extraordinariamente, para deliberar inclusive nos casos omissos neste estatuto, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

**Artigo 19º** - A Assembleia Geral será convocada mediante prévio e geral edital publicado por três vezes, em jornal de tiragem diária, circulação na cidade e ampla divulgação e também por edital fixado nos murais da sede e departamentos, com



UNIFICAÇÃO  
KARDECISTA  
RIBEIRÃO PRETO

## UNIFICAÇÃO KARDECISTA DE RIBEIRÃO PRETO

Mantenedora do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo, Creche Vovó Meca e outros departamentos assistenciais.

Rua Mariana Junqueira, 504 – CEP: 14.015-010 - Centro

Caixa Postal 545 - Fone (16) 635-6833

CGC: 55.986.699/0001-00 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto 62.452 de 27-04-1968,

Estadual,

Lei 3.290 de 27-12-1955 e Municipal, Lei 5.596 de 14-09-1989.

Ribeirão Preto – Estado de São Paulo



antecedência mínima de dez dias, mencionando expressamente a ordem do dia e respectivo local e horário, podendo ocorrer presencialmente ou na forma remota por meio de tecnologia;

§ 1º Em primeira convocação os trabalhos serão abertos com os associados que representem dois terços do total, sendo que uma hora após, poderá funcionar com qualquer número;

§ 2º Observar-se-á o quorum especial de dois terços para destituir os administradores, alterar o Estatuto e extinguir a Associação, exigindo-se a convocação especial para estes fins. Não atingindo este número em primeira convocação, para a segunda será exigido o quorum de um terço, salvo nas hipóteses de intervenção judicial;

§ 3º O edital deverá ser claro e exposto para todas as ordens, vedada à convocação genérica;

§ 4º Nenhum associado poderá votar se não estiver em dia com suas obrigações devendo assinar o livro de presença à Assembleia;

§ 5º Nas Assembleias, o voto será exercido pessoal e diretamente pelos associados regulares, sempre em escrutínio secreto, vedado o uso de procuração;

§ 6º Na Assembleia Geral especialmente convocada para a extinção da Associação como pessoa jurídica, por falta de associados, impossibilidade de cumprir suas funções estatutárias ou pela comprovada ausência dos motivos de sua constituição, deverá ficar determinado o destino de seu patrimônio líquido a outra associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de Ribeirão Preto e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, para fins exclusivamente assistenciais; inexistindo, a uma entidade pública.

### Seção III

#### Do Conselho Consultivo

**Artigo 20º** - Com a função de assessorar a Diretoria Executiva, a Associação terá um Conselho Consultivo, eleito pela Assembleia Geral, com mandato de quatro anos e renovação de um terço a cada mandato.

§ 1º O Conselho Consultivo será composto de 23 (vinte e três) membros e 2 (dois) suplentes; terá um presidente eleito pelos seus pares e um secretário por ele designado;

§ 2º A Substituição de Conselheiros será feita pelos Suplentes, em ordem de admissão no quadro associativo;





UNIFICAÇÃO  
KARDECISTA  
RIBEIRÃO PRETO

## UNIFICAÇÃO KARDECISTA DE RIBEIRÃO PRETO

Mantenedora do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo, Creche Vovó Meca e outros departamentos assistenciais.

Rua Mariana Junqueira, 504 – CEP: 14.015-010 - Centro

Caixa Postal 545 - Fone (16) 635-6833

CGC: 55.986.699/0001-00 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto 62.452 de 02-03-1968,

Estadual,

Lei 3.290 de 27-12-1955 e Municipal, Lei 5.596 de 14-09-1989.

Ribeirão Preto – Estado de São Paulo



**Artigo 21º** - Conselho Consultivo reunir-se-á quando convocado pelo seu Presidente e, ou a convite da Diretoria Executiva para reunião conjunta, sem direito a voto.

### Seção IV

#### Da Diretoria Executiva

**Artigo 22º** - A Diretoria Executiva será composta dos seguintes cargos: Presidente; Primeiro Vice-Presidente; Segundo Vice-Presidente; Primeiro Secretário; Segundo Secretário; Primeiro Tesoureiro; Segundo Tesoureiro; Procurador Geral; Diretor do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo e Diretor de Patrimônio, que serão eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, dentre os associados com mais de 2 (dois) anos nos quadros sociais, sendo que, para o cargo de presidente somente poderá ser eleito o associado que tenha integrado a Diretoria Executiva pelo prazo de 4 (quatro) anos e sob qualquer hipótese, em qualquer tempo, não percebem seus diretores, conselheiros, associados em geral, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 1º O mandato da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, somente podendo ocorrer a reeleição de seus membros por mais dois mandatos nos mesmos cargos.

**Artigo 23º** - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada, em ambas as hipóteses com a presença de, no mínimo, cinquenta por cento dos Diretores e suas deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

**Artigo 24º** - Compete à Diretoria Executiva:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e regimentos internos, bem como resolver os casos omissos no âmbito de suas atribuições;

II - elaborar programa anual de atividades e executá-lo;

III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir empregados;

VI - estipular mensalidades a serem pagas pelos associados;

VII - elaborar regimentos internos;

VIII - firmar convênios com instituições públicas ou particulares, levando à deliberação da Assembleia Geral os casos que envolvam alienação, gravação de bens,



UNIFICAÇÃO  
KARDECISTA  
RIBEIRÃO PRETO

## UNIFICAÇÃO KARDECISTA DE RIBEIRÃO PRETO

Mantenedora do Centro Espirita Eurípedes Barsanulfo, Creche Vovó Meca e outros departamentos assistenciais.

Rua Mariana Junqueira, 504 – CEP: 14.015-010 - Centro

Caixa Postal 545 - Fone (16) 635-6833

CGC: 55.986.699/0001-00 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto 62.452 de 22-03-1968, Estadual,

Lei 3.290 de 27-12-1955 e Municipal, Lei 5.596 de 14-09-1989.

Ribeirão Preto – Estado de São Paulo



cessão de uso ou que tenham implicações doutrinárias;

IX - designar Diretores Internos para Departamentos;

X - propor e aprovar associados.

### **Artigo 25º** - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, regimentos internos, ordenações e demais atos administrativos;

II - representar a associação ativa e passivamente, nas questões judiciais e extrajudiciais, bem como nos eventos e compromissos gerais;

III - superintender todo o movimento da associação, coordenando os trabalhos dos diretores, zelando com dedicação pelo inter-relacionamento dos Departamentos;

IV - presidir as reuniões sociais, podendo designar substituto por ausências ou como homenagem a visitantes ilustres;

V - convocar e presidir as reuniões administrativas, presenciais ou remotas por meio de tecnologia, assinando a ata com o secretário;

VI - admitir e excluir associados, conforme as normas regimentais, após discutir com a Diretoria Executiva os casos controversos;

VII - admitir, promover, advertir, demitir empregados e contratar profissionais liberais, sempre que necessário;

VIII - nomear dentre os associados os Diretores dos Departamentos;

IX - movimentar, conjuntamente com o Tesoureiro, as contas bancárias para cumprir as obrigações pecuniárias da associação, devendo manter recolhido o saldo em depósito bancário, quando excedentes das obrigações imediatas;

X - decidir as questões emergentes “*ad referendum*” dos órgãos competentes;

XI - lavrar termos de abertura e encerramento, assim como rubricar livros, fichas contábeis, fiscais e de escrituração;

XII - assinar atas, relatórios e correspondências.

### **Artigo 26º** - Compete ao Primeiro e Segundo Vice-Presidentes:

I - auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições, realizando todas as atividades que lhe forem especialmente confiadas;

II - substituir, hierarquicamente, o Presidente nos impedimentos e sucedê-lo no caso de vaga;

III - assumir, hierarquicamente, a Presidência com as mesmas atribuições, quando ocorrer vacância por falecimento, demissão ou impedimento material, até final do



**UNIFICAÇÃO  
KARDECISTA**  
RIBEIRÃO PRETO

## UNIFICAÇÃO KARDECISTA DE RIBEIRÃO PRETO

Mantenedora do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo, Creche Vovó Meca e outros departamentos assistenciais.

Rua Mariana Junqueira, 504 – CEP: 14.015-010 - Centro

Caixa Postal 545 - Fone (16) 635-6833

CGC: 55.986.699/0001-00 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto 62.452 de 22-03-1968, Estadual,

Lei 3.290 de 27-12-1955 e Municipal, Lei 5.596 de 14-09-1989.

Ribeirão Preto – Estado de São Paulo



mandato para o qual fora eleito.

### **Artigo 27º - Compete ao Primeiro Secretário:**

I - organizar, dirigir e manter em ordem os documentos, correspondência, procedimentos disciplinares, arquivos e demais obrigações pertinentes à secretaria;

II - redigir e ler as Atas das reuniões da Diretoria Executiva e de outras de caráter especial, sejam presenciais ou remotas por meio de tecnologia, para discussão e aprovação, promovendo, quando for o caso, a divulgação das resoluções tomadas;

III - manter lista semestral atualizada de associados e fornecê-la ao Conselho Fiscal e às Assembleias Gerais dos Associados, quando solicitados;

IV - manter agenda das reuniões da Diretoria e expedir edital de convocação, na forma deste Estatuto, para ser assinado pelo Presidente;

V - manter cadastro de todos os associados;

VI - protocolizar e registrar as inscrições das Chapas até quarenta e oito horas anteriores à hora da primeira convocação da Assembleia Geral Ordinária para eleições;

VII - substituir, nos seus impedimentos, o 2º Vice-Presidente, quando em exercício de substituição do Presidente e do 1º Vice-Presidente.

### **Artigo 28º - Compete ao Segundo Secretário:**

I - auxiliar o Primeiro Secretário no desempenho de suas atribuições;

II - substituir o Primeiro Secretário nos impedimentos e sucedê-lo na vacância.

### **Artigo 29º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

I - organizar e dirigir a Tesouraria, velando pelo equilíbrio, correção e prosperidade orçamentária da associação;

II - arrecadar as mensalidades dos associados;

III - propor iniciativas para regularizar ou excluir associados que estiverem há mais de três mensalidades em aberto;

IV - emitir opinião e dar parecer em questões financeiras e econômicas da associação;

V - arrecadar e guardar, sob sua responsabilidade, os valores pertencentes à associação;

VI - assinar cheques em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva;

VII - prestar as informações de caráter financeiro e proceder à escrituração contábil, mediante a contratação de profissional habilitado, se for o caso;



UNIFICAÇÃO  
KARDECISTA  
RIBEIRÃO PRETO

## UNIFICAÇÃO KARDECISTA DE RIBEIRÃO PRETO

Mantenedora do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo, Creche Vovó Meca e outros departamentos assistenciais.

Rua Mariana Junqueira, 504 – CEP: 14.015-010 - Centro

Caixa Postal 545 - Fone (16) 635-6833

CGC: 55.986.699/0001-00 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto 62.452 de 22-08-1968

Estadual,

Lei 3.290 de 27-12-1955 e Municipal, Lei 5.596 de 14-09-1989.

Ribeirão Preto – Estado de São Paulo



VIII - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** Pelo pagamento de despesas não autorizadas em reunião da Diretoria responderão o Tesoureiro e o Presidente da Diretoria Executiva.

**Artigo 30º** - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas atribuições;
- II - substituir o Primeiro Tesoureiro nos impedimentos e sucedê-lo na vacância.

**Artigo 31º** - Compete ao Procurador Geral:

I - Como condição da investidura deste cargo é requisito essencial ser advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e em atividade profissional na sede da Associação;

II - desempenhar todas as atividades inerentes ao cargo, facultando-lhe designar como voluntários ou contratar profissionais especializados, prestando contas dos atos, em quaisquer das hipóteses, nas reuniões mensais da Diretoria Executiva.

**Artigo 32º**- Compete ao Diretor do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo:

I - Administrar os programas e as atividades de estudo e prática doutrinárias com base nas obras de Allan Kardec, que constituem a Codificação Espírita e no Evangelho de Jesus Cristo, apresentando às pessoas que frequentam a Associação os serviços desenvolvidos, bem como o atendimento realizado pelos Departamentos com vistas a integração na área da assistência, da mútua assistência e desenvolvimento social conforme os objetivos precípuos que constam deste Estatuto;

II - cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e constantes no Regimento Interno;

III - planejar e realizar reuniões, palestras, seminários, congressos e cursos para os quais poderá elaborar programas e oficializar convites, aprovados pela Diretoria Executiva;

IV- promover a interação entre os Departamentos, também entre os associados, convidados, trabalhadores e visitantes, cuidando do acolhimento e da distribuição das informações entre todos.

**Artigo 33º** - Compete ao Diretor de Patrimônio:

I - manter sob seu controle o patrimônio da Associação, registrando convenientemente os bens móveis, imóveis e equipamentos e utensílios diversos, cuidando da segurança, limpeza e manutenção dos mesmos;

II - controlar o consumo de energia, combustível e água e uso das linhas telefônicas;



III - mandar executar os reparos, consertos, construções e reformas de pequena monta com aprovação da Diretoria apresentando parecer técnico;

IV - manter contatos com as autoridades públicas, para solução de problemas dos imóveis ou a eles relacionados e, de modo geral, em razão das exigências legais de segurança.

V - elaborar o planejamento anual de obras e serviços necessários, apresentando balancete demonstrativo do patrimônio relacionado em fichas e arquivado na Secretaria.

### Seção V

#### Do Conselho Fiscal

**Artigo 34º** - O Conselho Fiscal será composto por 3 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral;

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Artigo 35º** - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos da Diretoria Executiva, examinando os aspectos morais, legais, contábeis, econômico-financeiro e patrimoniais, de documentos, relatórios e contas apresentados, para encaminhamento à Assembleia Geral;

II - comunicar às autoridades competentes os indícios de infrações de qualquer natureza ocorridos na entidade;

III - emitir parecer anual sobre contas, balanços e relatórios apresentados para serem submetidos à Assembleia Geral quando convocados, e aos órgãos públicos e particulares quando justificados.

IV - garantir que a escrituração esteja de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

**Parágrafo único.** O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 meses, e extraordinariamente sempre que necessário, sendo que a reunião ordinária poderá coincidir com a reunião dos demais órgãos para a exposição de matérias no âmbito de sua competência.





UNIFICAÇÃO  
KARDECISTA  
RIBEIRÃO PRETO

## UNIFICAÇÃO KARDECISTA DE RIBEIRÃO PRETO

Mantenedora do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo, Creche Vovó Meca e outros departamentos assistenciais.

Rua Mariana Junqueira, 504 – CEP: 14.015-010 - Centro

Caixa Postal 545 - Fone (16) 635-6833

CGC: 55.986.699/0001-00 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto 62.452 de 22 de maio de 1968

Estadual,

Lei 3.290 de 27-12-1955 e Municipal, Lei 5.596 de 14-09-1989.

Ribeirão Preto – Estado de São Paulo



### Capítulo IV

#### DOS REGIMENTOS INTERNOS

**Artigo 36º** - Terão força vinculatória todos os regimentos internos devendo ser regularmente votados e aprovados pela Diretoria Executiva.

### Capítulo V

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 37º** - Em caso de eleição por vacância, será imediata a posse dos escolhidos.

**Artigo 38º** - A eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselhos far-se-á através de chapas completas, em sufrágio secreto e direto.

§ 1º - As chapas deverão ser devidamente registradas na Secretaria da Associação com prazo mínimo de quarenta e oito horas antes da hora estipulada para a primeira convocação da Assembleia Geral.

§ 2º - Os associados poderão concorrer em mais de uma chapa.

**Artigo 39º** - As votações serão feitas sempre por maioria simples, com exceção dos casos previstos neste Estatuto.

**Parágrafo único.** Não serão aceitos votos por procuração.

**Artigo 40º** - A Associação não permite a existência de cargo de direção vitalício. Todos são colocados à disposição da Assembleia a cada 2 (dois) anos, para eleição.

**Artigo 41º** - O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 42º** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral que também decidirá pela dissolução ou extinção da Associação como pessoa jurídica nos casos de falta de associados, impossibilidade de cumprir suas funções estatutárias ou pela comprovada ausência dos motivos de sua constituição, caso em que ocorrerá a destinação de seu patrimônio líquido que será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da esta entidade, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de Ribeirão Preto registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e no Conselho Municipal de Assistência Social, para fins exclusivamente assistenciais e, inexistindo, a uma entidade pública.

## UNIFICAÇÃO KARDECISTA DE RIBEIRÃO PRETO

Mantenedora do Centro Espirita Eurípedes Barsanulfo, Creche Vovó Meca e outros departamentos assistenciais.

Rua Mariana Junqueira, 504 – CEP: 14.015-010 - Centro  
Caixa Postal 545 - Fone (16) 635-6833

CGC: 55.986.699/0001-00 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto 62.452 de 22-03-1968,

Estadual,

Lei 3.290 de 27-12-1955 e Municipal, Lei 5.596 de 14-09-1989.

Ribeirão Preto – Estado de São Paulo



**Artigo 43º** - A Associação comemorará anualmente as datas de 1º de maio e 1º de novembro, sendo que outras datas de importância serão comemoradas pelos Departamentos.

**Artigo 44º** - Em qualquer tempo o presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, desde que não sejam alterados sua denominação e fins expressos em seu artigo primeiro, devendo entrar em vigor na data do seu registro em cartório, tendo ocorrido sua última reforma para fins de adequação a Resolução Nº 2 de 08 de agosto de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 17 de março de 2023 e estando esta reformulação de acordo com o Código Civil e Lei 11.127 de 28 de junho de 2005.

  
**Pascoal Antônio Bovino – Presidente**

  
**Sérgio de Mello Tavares Ferreira – Procurador Geral – OAB/SP 185.130**



## UNIFICAÇÃO KARDECISTA DE RIBEIRÃO PRETO

Mantenedora do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo e outros departamentos assistenciais.

Rua Mariana Junqueira, 504 – CEP: 14.015-010 - Centro

Caixa Postal 545 - Fone (16) 635-6833

CGC: 55.986.699/0001-00 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto 62.452 de 22-03-1968, Estadual,  
Lei 3.290 de 27-12-1955 e Municipal, Lei 5.596 de 14-09-1989.


Ribeirão Preto – Estado de São Paulo



### **ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO/SP.**

A UNIFICAÇÃO KARDECISTA DE RIBEIRÃO PRETO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.986.699/0001-00, sediada nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Mariana Junqueira, nº 504 – CEP 14015-010 – Centro, representada pelo Presidente Pascoal Antônio Bovino, vem requerer o Registro do presente instrumento nos termos da legislação que rege a matéria. A entidade possui 55 associados, sendo que 19 compareceram na assembleia, ou seja, o quórum de um terço, fora atingido.

Ribeirão Preto, 20 de março de 2022.

x   
\_\_\_\_\_  
Pascoal Antônio Bovino  
Presidente









Reunião da Assembleia Geral  
Extraordinária da Unifacop Kar-  
decista de Ribeirão Preto, realizada  
em 17 de março de 2023 de acordo  
com edital publicado.



1. Bonifácio (Bonifácio Aníbal Bonifácio)
2. Patricia R. M. Messola (Patricia R. M. Messola Papa)
3. Valéria Papa (Valéria Papa)
4. Marcus A. F. Rego (Marcus A. F. Rego)
5. João de Jesus Rocha (João de Jesus Rocha)
6. Antonio Luis D. Paccinello (Antonio Luis D. Paccinello)
7. Marceto F. Garcia (Marceto F. Garcia)
8. Cláudio Neves de Souza (Cláudio Neves de Souza)
9. Marcos André Papa (Marcos André Papa)
10. Vera Lúcia Papa (Vera Lúcia Papa)
11. Luís Carlos M. T. F. F. F. F.
12. Juliana de Souza (Juliana de Souza)
13. Adriana Cristina Guerrero Garcia (Adriana Cristina Guerrero Garcia)
14. Marcos Vinícius Papa Júnior (Marcos Vinícius Papa Júnior)
15. Olívete Papamonteiro (Olívete Papamonteiro)
16. José Gustavo Papa Monteiro (José Gustavo Papa Monteiro)
17. Vera Lúcia Papa (Vera Lúcia Papa)

"A presente cópia é parte  
de um documento"

QUINTO TABELIÃO DE NOTAS  
AUTENTICO a presente cópia  
reprográfrica, extraída neste tabelião,  
que confere com o original. Dou fé.

Rib. Preto, 18 ABR. 2023

Inez Faleiros Macêdo - Tabeliã  
 Taufic Faleiros Macêdo - Subst. Tab.  
 Patricia Glaucia Messola Carabolante - Prep. Esc.  
 Adriana Faleiros Macêdo Bomfim - Prep. Esc.  
 Andréia Cristina de Souza Regula Domingos - Prep. Esc.  
 Juliana de Souza - Prep. Esc.

R. Mariana Junqueira, 494  
RIBEIRÃO PRETO-SP  
VALOR SOBLENTE COMO SEGURO AUTENTICAÇÃO  
Valor Recebido  
R\$ 4,60 + ISS R\$ 0,55

CARTÓRIO DIGITAL

143647  
AUTENTICAÇÃO  
AU0856AC0588726

- 18 - *[Signature]* JOSÉ EDUARDO PAPA MONTEIRO  
 19 - *[Signature]*  
 20 - Carla Maria Papa

"A presente cópia é parte de um documento"

ESPAÇOS NÃO PREENCHIDOS

EM BRANCO



QUINTO TABELIÃO DE NOTAS

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, extraída neste tabelião, que confere com o original. Dou fé.

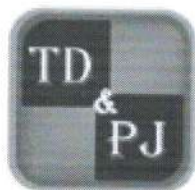
Rib. Preto, 18 ABR. 2023

- Inez Faleiros Macêdo - Tabeliã
- Taulic Faleiros Macêdo - Subst. Tab.
- Patricia Gláucia Massola Carabolante - Prep. Esc.
- Adriana Faleiros Macêdo Bomfim - Prep. Esc.
- Andréia Cristina de Souza Regula Domingos - Prep. Esc.
- Juliana de Souza - Prep. Esc.

R. Mariana Jamogues 497  
 RIBEIRÃO PRETO (SP)  
 VALOR RECEBIDO  
 Valor Recebido  
 R\$ 4,60 + ISS R\$ 0,35

Colégio Notarial do Brasil  
 de São Paulo - ANPP/SP  
 113647  
 AUTENTICAÇÃO  
 AU0856AC0588727





**OFICIAL DE RTD E CIVIL PJ RIBEIRÃO PRETO-SP**



**AVERBAÇÃO:** CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 20 página(s), fora protocolado sob nº 58290 e averbado eletronicamente ao registro 188 A1 na data de 24/04/2023, sob nº 57259 no Livro A, de PESSOA JURÍDICA, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo - CNPJ: 05.681.976/0001-90. CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: UNIFICACAO KARDECISTA DE RIBEIRAO PRETO. Natureza: ALTERACAO DE ESTATUTO SOCIAL. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. Ribeirão Preto/SP, 24/04/2023. [Cartorio R\$: 213,59, Estado R\$: 60,88, Ipesp R\$: 41,76, Sinoreg R\$: 11,27, Trib.Juстиça R\$: 14,61, MP R\$: 10,29, ISS R\$: 4,24, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 356,64.

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.rtdribeirao.com.br/documento/245f3065>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

**Selo Digital 1211294PJEF000058290EF230**

